



**PARECER JURÍDICO NÚMERO 176/2025/PROJUR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0251/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 700030/2025 – SME**

**INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA**

**SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação (SME)**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para instalação de rádio, conforme solicitação dos professores de linguagem da Escola Madre Carolina Friess, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - PA.**

**EMENTA: Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Valor dentro do limite legal – Aquisição de equipamentos e materiais para instalação de rádio – Regularidade documental – Pesquisa de preços com três orçamentos – Justificativa técnica – Dotação orçamentária – Contratação direta legalmente possível e vantajosa.**

## **I. RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal De Educação (SME) Ourilândia do Norte/PA submete à Procuradoria Jurídica a análise da legalidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de equipamentos e materiais para instalação de rádio, conforme solicitação dos professores de linguagem da Escola Madre Carolina Friess. A solicitação foi encaminhada pelo Agente de Contratação, Carlito Lopes Sousa Pereira, em 10 de julho de 2025.





A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa CICERO MARREIRO DE SOUSA NETO -ME, escrita no CNPJ sob nº 20.779.514/0001-02, sediada na Rua Três, s/n, Quadra 06, Lote 26A, Residencial Ipê - Eldorado do Carajás - PA, CEP: 68.524-000 no valor total de **R\$ 14.812,00** (quatorze mil, oitocentos e doze reais), cuja proposta foi considerada a mais vantajosa após pesquisa de mercado com três fornecedores distintos e consulta ao Banco de Preços.

É o relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **III. DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo prevê a dispensa para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 para outros serviços e compras. Conforme o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, este limite foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O valor da contratação em tela, de R\$ 14.812,00 (quatorze mil, oitocentos e doze reais), está dentro do limite legalmente permitido.

Adicionalmente, o processo foi instruído com os elementos mínimos exigidos pela norma, incluindo:

- Documento de Oficialização de Demanda (DOD).
- Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Termo de Referência (TR).
- Justificativa da escolha do fornecedor.





- Justificativa de preço, baseada em pesquisa de mercado com no mínimo três propostas válidas e consulta a bancos de preços.
- Dotação orçamentária.
- Certidões atualizadas do fornecedor.

Portanto, a contratação direta encontra amparo legal e obedece aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade (art. 37 da CF/88).

## **II.II. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO INTERESSE PÚBLICO**

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação abaixo discriminada, bem como fornece as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

Reconhecemos a importância de instalação de uma rádio na escola a qual poderá trazer muitas vantagens, tanto para os alunos quanto para a comunidade escolar como um todo. Ela pode ser uma ferramenta pedagógica poderosa, provendo a comunicação, criatividade, o senso crítico e o Desenvolvimento dos alunos com o ambiente escolar.

Assim, justifica - se a oficialização da demanda para aquisição de materiais para instalação de rádio na Escola Madre Carolina Friess, para atender mais de 600 alunos do Ensino Fundamental II, para uso pedagógico, conforme solicitação dos professores.

Muitas são as vantagens de uma rádio no ambiente escolar, no caso em tela, busca-se atender aos trabalhos desenvolvidos pelos professores de língua portuguesa, que tem trabalhado para desenvolver entre outros aspectos, a oralidade dos alunos. Entende-se que esse material irá contribuir significativamente com a aprendizagem dos alunos.





Ademais, a expertise da empresa será fundamental para identificar e fornecer materiais de qualidade e suficiente para atender a demanda desejada.

### **II.III. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Identificada à necessidade de Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais para instalação de rádio, conforme solicitação dos professores de linguagem da Escola Madre Carolina Friess, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará, buscou-se no mercado por fornecedores dos itens pretendidos. Nesta busca de orçamentos de itens foi encontrado o fornecedor CICERO MARREIRO DE SOUSA NETO – ME, justifica-se em razão de ser a empresa que forneceu o orçamento com menor valor para prestação do serviço pretendida.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação entende que valor total de R\$ 14.812,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Doze Reais) para a pretensa aquisição, é proporcional aos benefícios esperados e aos esforços disponíveis para serem auferidos.

Dessa forma, a contratação da referida empresa mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo qualidade, economicidade e atendimento adequado à demanda.

### **II.IV. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL E FINANCEIRA**

A contratação está devidamente acompanhada da declaração de conformidade com o orçamento anual, certificando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa no exercício de 2025, conforme LOA, PPA e LDO. A despesa correrá por conta dos recursos do Fundo Municipal da Educação – FME (12.122.0004.2035.0000) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (3.3.90.39.00)





As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa CICERO MARREIRO DE SOUSA NETO – ME estão anexadas ao processo e com validade:

- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Municipais: Válida até 20/09/2025.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Válida até 14/01/2026.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Válido até 11/09/2025.
- Certidão Negativa de Débitos: Válida até 12/10/2025.
- Certidão Negativa de Natureza Tributária (PA): Válida até 02/08/2025.
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária: Válida até 02/08/2025.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Válida até 16/09/2025.

A documentação comprova a legalidade e viabilidade financeira da contratação, atendendo aos artigos 22 a 25 da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

### **III. CONCLUSÃO**

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais destinados à instalação da rádio na Escola Madre Carolina Friess é necessária, considerando a relevância do projeto para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, trabalho em equipe e liderança entre os alunos.

A opção pela modalidade presencial para a dispensa de licitação é justificada pela busca de maior celeridade e pela possibilidade de inibir propostas insustentáveis, sem





prejuízo à competitividade, conforme prerrogativa da Administração e previsão no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O aviso com as informações do objeto será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal para possibilitar propostas adicionais de interessados, em cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** à celebração da contratação por dispensa de licitação, desde que:

- Seja formalizado o contrato com a empresa escolhida, com cláusulas claras quanto aos prazos de entrega, garantias e penalidades.
- Seja publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais.
- A execução do contrato seja acompanhada por servidor designado, com registro em relatório próprio, conforme as diretrizes de gestão e fiscalização contratuais detalhadas no Termo de Referência.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis.

**Ourilândia do Norte/PA, 18 de agosto de 2025.**

---

**PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
*Procurador*  
OAB/PA nº 31.576-A OAB/DF 41539

